

Vitória (ES), quarta-feira, 12 de Julho de 2023.

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTRARIA N° 150-R, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº. **91/2020** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de Créditos para Contratação de Empresa para Reforma e ampliação da Escola Getúlio Pimentel Loureiro, localizada no município de Serra/ES.

II - Termo de Cooperação nº.: 91/2020 de 11/09/2020

III - VIGÊNCIA Data de início: 11/07/2023
Data de término: 31/12/2023

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
LUG. EMITENTE:	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)	350201
ESFERA	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO SO - IM 1000962 - ESCOLA GETULIO PIMENTEL LOUREIRO	1500100100	449051	420101	1901	3.000.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:	MAI:			SET:				
FEV:	JUN:			OUT:				
MAR:	JUL:	3.000.000,00		NOV:				
ABR:	AGO:			DEZ:				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 11 de julho de 2023.

MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS

Secretário de Estado da Educação - Respondendo Decreto nº 1673-S, de 07/07/2023.

Protocolo 1124694

PORTRARIA N° 669-S, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2023-Z649Q,

RESOLVE:

Alterar a carga horária de 25 horas para 35 horas semanais, em caráter provisório, a partir de 29/05/2023 até 31/01/2024, da servidora **AMANDA MARIA DE JESUS**, MaPP V.1, nº funcional 4780671, vínculo 1, na EEEFM Professora Carolina Pichler, no município de Colatina, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 1.010, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022).

Vitória, 11 de julho de 2023.

MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS

Secretário de Estado da Educação - respondendo

Protocolo 1124847

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2013 Dispensa de Licitação

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: Inspetoria São João Bosco.

CNPJ nº: 33.583.592/0001-70, mantenedora do ISJB-Instituto Salesiano Pedro Palácios, CNPJ nº. 33.583.592/0042-49.

Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses a partir de 09/07/2023 à 08/07/2024.

Valor Mensal: R\$ 33.255,40

Processo nº. 2021-Q980B

VITOR AMORIM DE AGELO
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 1124602

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2022

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Processo Nº: 2021-F93QW

Forma de Contratação:

Tomada de Preços nº 018/2021

Contratado: CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 26.754.495/0001-38

Objeto: O acréscimo quantitativo e qualitativo, no percentual de 8,77%, e o decréscimo quantitativo e qualitativo, no percentual de 0,76% ao Contrato nº 055/2022, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, a contar do dia da assinatura deste